Pág. 1

#### ACÓRDÃO № 212/2014 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 10023/2012.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. Antônio José Muniz Cavalcante, ex-Prefeito Municipal de Borba.
- **4- Objeto:** Embargos ao Parecer Prévio/Acórdão nº 36/2013 Tribunal Pleno (fls. 3065/3070).
- 5- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

**EMENTA**: Embargos de Declaração. Exclusão da glosa. Manutenção dos demais itens do Acórdão n° 36/2013 – Tribunal Pleno.

### 6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM por maioria, nos termos do voto-destaque do Exmo. Sr. Conselheiro Raimundo José Michiles, proferido em sessão, no sentido de conhecer os Embargos de Declaração, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando o Acórdão recorrido excluindo a glosa imposta, mantendo os demais itens.

Vencido o Relator que votou pelo conhecimento dos Embargos e negativa de provimento.

- **7- Ata:** 12<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 15 de abril de 2014.
- **9- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **10- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

# **RAIMUNDO JOSÉ MICHILES**

Conselheiro-Redator

## CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral